



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA PARA EVENTUAL SERVIÇO DE MOLEIRO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, CAMINHONETES E PICAPES DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Av. Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Monique Vidal Neves** - Secretária de Administração, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.456.566/0001-35, com sede na Av. Oswaldo Barbosa Guisard, nº. 40, bairro Gurilândia, município de Taubaté/SP, e-mail: maqvan2@yahoo.com, representada por Jean Carlos dos Santos, portador do RG nº. 22.734.819-9, inscrito no CPF/MF sob nº. 159.525.638-56, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0108/2024 - processo administrativo nº. 9.436/2024**, cujo inteiro teor a **DETENTORA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Moleiro dos Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Caminhonetes e Picapes de diversas marcas, pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços**, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 14/08/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - A execução dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Competente, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou documento equivalente, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

2.4 - Garantia: conforme Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto desta ATA somente será recebido, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O objeto deste deverá ser executado conforme Termo de Referência em anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo nenhum reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.                                                        |
| Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.                                |
| Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.                                 |
| *Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. |

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços de mercado, cabendo a Prefeitura Municipal de Taubaté promover as negociações junto aos fornecedores nos termos da legislação aplicável.

4.5 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

**Previsão Orçamentária:** Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1 - A ATA será cancelada de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA NOMEAÇÃO.**

8.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INACIO e JEAN CARLOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B> e informe o código A09F-0200-1FC0-220B



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

8.1.1 - Fica designado **Guilherme Henrique Ramos Ferreira Júnior** - CPF: 121.989.768-03 - Cargo: Diretor - Tel: (12) 99782-4754 - E-mail: guilherme.ferreira@taubate.sp.gov.br, responsável como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

8.1.2 - Fica designado **André Luiz Moreira Inácio** - CPF: 389.107.818-82 - Cargo: Chefe de Divisão - Tel: (12) 99226-0613 - E-mail: andre.minacio@yahoo.com.br, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO.**

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

10.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**MONIQUE VIDAL NEVES**  
**CONTRATANTE**

**JEAN CARLOS DOS SANTOS**  
**DETENTORA**

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JÚNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS DOS SANTOS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.sp.gov.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0108/2024

### **ANEXO - VIII**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

**1.1** Constitui Objeto da presente Registro de Preços para Contratação de Empresa para eventual Prestação dos Serviços de Moleiro dos Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Caminhonetes e Picapes de diversas marcas, pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

**1.1.1** Critério de julgamento: menor preço por hora técnica trabalhada.

## **1.2 Especificação do Objeto**

**1.2.1** A separação em itens será conforme segue:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                     | Estimativa deserviços em horas |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 01   | Prestação de Serviços de Moleiro para Manutenção dos Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Camionetes e Picapes de diversas marcas, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Taubaté. | 1.500                          |

## **1.3 Descrição dos Serviços**

**1.3.1** Eventual Prestação de Serviços de Moleiro para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Caminhonetes e Picapes de diversas marcas, pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté com todos os materiais necessários.

**1.3.2** Itens previstos:

- Montagem/desmontagem de feixes de molas;
- Regulagem de molas;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

- Soldagem;
- Troca de molas;
- Manutenção Preventiva e Corretiva;

### **1.4 Condições de Execução**

**1.4.1 Do local:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada, sendo que na execução dos mesmos a Contratada deverá colocar à disposição do Município, profissional qualificado para execução dos serviços.

**1.4.2 Do prazo de vigência contratual:** Contratação por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**2.1** O Registro de Preços para contratação de empresa para eventual Prestação dos Serviços de Moleiro dos Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Caminhonetes e Picapes de diversas marcas se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Conforme mencionado em Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a presente contratação do Objeto desta licitação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade o trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celebridade e economicidade. Ainda justifica a referida contratação haja a vista a necessidade de manutenção da frota de veículos pertencentes a Prefeitura de Taubaté, e ainda em obediência as determinações estampadas no CTB, Lei nº 9.503/97 e Resolução do CONTRAN 466/13 e 14/98, que estabelecem os



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional. Desta forma reiteramos a necessidade da contratação a fim de garantir a segurança de motoristas e operadores uma vez que os veículos são dotados de sistemas de molas, que sofrem desgastes por tempo de uso e são empregados diariamente nas demandas de serviços.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste termo de referência. Trata-se de Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Moleiro dos Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Caminhonetes e Picapes de diversas marcas.

**4.2** Os serviços prestados deveram atender as especificações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes, sendo de alta qualidade, visando garantir sempre a melhor relação custo x benefício.

#### **5. GARANTIA**

**5.1** Garantia mínima de 03 (três) meses;

**5.2** No ato da devolução dos veículos, a empresa deverá fornecer Certificado de Garantia Técnica, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal, sendo que a não apresentação do mesmo acarretará o não recebimento.

**5.3** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, retirar o veículo do Departamento de Frota e Logística por meio de Plataforma Guincho, e o prazo de 8 (oito) horas para a realização do devido reparo e devolução ao local da retirada, sem qualquer ônus para a Contratante;

**5.4** A entrega, após a realização da manutenção, deverá obedecer aos termos de retirada do

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

veículo.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **6.1 Requisitos mínimos necessários para execução dos serviços**

**6.1.1** A Contratada deverá dispor no período de contrato das seguintes ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, no qual será alvo de conferência realizada pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística e seu Corpo Técnico, a fim de comprovar-se a Contratada disponibiliza das condições mínimas para execução dos serviços:

**6.1.2** A empresa contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos:

**6.1.2.1** Macaco Hidráulico;

**6.1.2.2** Prensa Hidráulica.

-

**6.2** Todos os serviços deverão obedecer às especificações técnicas dos Órgãos Competentes no que couber;

**6.3** Peças substituídas deverão ser devolvidas com as respectivas Embalagens;

**6.4** Após a assinatura do contrato, o Diretor do Departamento de Frota e Logística desta Municipalidade, acompanhado de seu corpo técnico de até 02 (dois) profissionais, onde procederão “Visita Técnica” à Empresa vencedora, para constatar “in loco” o atendimento que será aplicado pela Contratada nos caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, caminhonetes e picapes da Frota pertencentes a Prefeitura Municipal de Taubaté. Caso seja constatada irregularidade pela comissão designada para visita técnica no cumprimento dos serviços, reserva-se a este Município o direito de rescisão imediata do contrato, e o licitante sujeito as sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021, por não atendimento as normas técnicas para execução dos serviços e exigências do Edital;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**6.5** A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pelo Departamento de Frota e Logística e respeitar rigorosamente os seguintes horários de funcionamento em dias úteis, sendo das 08:00h (oito) às 11:00h (onze) e das 13:00h (treze) às 16:00h (dezesseis) para retirada ou entrega do veículo;

**6.7** A execução dos serviços somente se dará diante de autorização do Diretor do Departamento de Frota e Logística desta Municipalidade em Ordem de Serviço, ou em casos de ausência, o Responsável Técnico da Oficina Mecânica do Departamento de Frota e Logística;

**6.8** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada, sendo que na execução dos mesmos, a Contratada deverá colocar à disposição do Município, profissional qualificado para execução dos serviços. A Contratada deverá possuir ferramental apropriado e específico para execução dos serviços, bem como área adequada para as tarefas (galpão), e pessoal (funcionários) qualificado(s) e devidamente registrado(s), sendo que a Contratante não se responsabilizará por nenhum dano sofrido por funcionário(s) da Contratada no exercício ou não de tarefas;

**6.9** Sem prejuízos e de plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante, todos os serviços contratados estarão a qualquer momento sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por pessoas devidamente credenciadas da Contratante;

**6.10** A Contratada deverá responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Taubaté;

**6.11** Os serviços deverão ocorrer de maneira gradativa, ou seja, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, após a emissão de autorização de fornecimento/contrato e posterior solicitação via ORDEM DE SERVIÇO, que deverá estar autorizada pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística; em casos de ausência do Diretor pelo

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B> e informe o código A09F-0200-1FC0-220B



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Chefe e/ou responsável técnico da Oficina, sendo que em hipótese alguma a Contratada estará autorizada a prestar serviços sem a referida Ordem de Serviço;

**6.12** A Contratada deverá retirar os veículos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e executar os serviços num período Máximo de 08 (oito) horas;

**6.13** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante;

### **6.14 Do prazo para início da execução:**

**6.14.1** Máximo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada do veículo no Departamento de Frota e Logística, após a Ordem de Serviço;

**6.14.2** Máximo de 08 (oito) horas para execução dos serviços e devolução dos veículos, contados da Ordem de Serviço e retirada.

**6.15** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando pendente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pela Contratante. E nos casos constatados que os serviços não foram executados de acordo com as exigências estabelecidas no presente Termo, ou seja, após a execução dos serviços o veículo vier a apresentar problemas, no qual o impossibilita de operar de maneira correta, a Contratante poderá segurar ou até suspender a ordem de pagamento (Nota Fiscal) da Contratada até que o problema seja solucionado conforme estabelecido no presente documento, sem ônus para Contratante;

**6.16** A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Contratante, o qual deverá realizar testes operacionais e de funcionamento de maneira a verificar o resultado final do conserto se está aprovado ou não;

**6.17** Todo processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B> e informe o código A09F-0200-1FC0-220B



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

estabelecido do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA;

**6.18** A Contratada deverá prestar informações apenas aos funcionários indicados pela Direção do Departamento de Frota Patrimonial, assegurando sigilo total das operações;

**6.19** A presente licitação deverá ocorrer do Tipo: “MENOR PREÇO POR HORA TÉCNICA TRABALHADA”, incluindo-se na composição do preço da “Mão-de-obra/Hora”, componentes e todos os tipos de custos tais como: Salários, Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais, Comerciais, Taxas, Fretes, Seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

**6.20** Enquanto a Contratada estiver realizando a prestação de serviços, os veículos deverão estar em local arejado, protegido contra chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

### **6.21 Do Levantamento das necessidades de manutenção**

**6.21.1** Para a realização de qualquer serviço, a Contratante solicitará à Contratada, levantamento das necessidades de manutenção de maneira detalhada com denominação, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado, sem ônus para a Contratante;

**6.21.2** O prazo para apresentação do levantamento das necessidades de manutenção por parte da Contratada, não deverá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da retirada do veículo no Departamento de Frota e Logística;

**6.21.3** A Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o levantamento de necessidades de manutenção, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;

**6.21.4** Após a emissão do levantamento das necessidades de manutenção e antes da avaliação por parte da Contratante, a Contratada poderá manter os veículos em suas dependências ou retorná-los ao Departamento de Frota e Logística;

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**6.21.5** Se a Contratada optar em retornar os veículos, deverá arcar com as despesas e transportá-los conforme descrito neste Termo de Referência;

**6.21.6** A Contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelos órgãos técnicos competentes, conforme o caso, de alto padrão de qualidade;

**6.22** A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da lei 14.133/21.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1 Das obrigações da Contratada**

**7.1.1** Realizar os serviços objeto do presente documento nas suas instalações, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Diretor do Departamento de Frota e Logística, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental apropriados;

**7.1.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e /ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrentes de culpa da empresa, inclusive, por emprego de mão de obra, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pela Contratante, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

**7.1.3** A cada serviço, a Contratada deverá elaborar um levantamento das necessidades de manutenção de maneira detalhada, abrangendo os serviços a serem executados e valores estabelecidos na contratação, bem como prazo para a realização dos serviços;



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**7.1.4** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**7.1.5** Assegurar/permitir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da empresa, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Contratante eximirá a empresa de suas responsabilidades provenientes do futuro contrato;

**7.1.6** Responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, por atos de negligências ou culpa de seus empregados ou preposto, durante a execução dos serviços estipulados no futuro contrato indenizando os danos motivados;

**7.1.7** Designar um encarregado responsável pela coordenação, comando e fiscalização do bom andamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante todos os assuntos relacionados à execução do Contrato;

**7.1.8** A Contratada deverá desmontar partes e montá-las novamente sem ônus para a Contratante sempre que solicitada pela Administração, não podendo alegar qualquer desconhecimento;

**7.1.9** Após a realização dos serviços a contratada deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas, mesmo que inaproveitáveis, mediante Termo de Devolução de Peças Avariadas, o qual deverá ser atestado pelo servidor da Oficina Mecânica do Departamento de Frota e Logística, responsável pelo recebimento das mesmas; bem como entregar as embalagens das peças aplicadas no objeto no momento de sua liberação;

**7.1.10** A Contratada deverá se responsabilizar em 100% (cem por cento) pela Segurança das peças/veículos desde o instante da retirada e do retorno das mesmas nas dependências da Prefeitura Municipal de Taubaté, situado à Avenida Marechal Arthur da



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Costa e Silva nº 1.525, Jaboticabeiras, Taubaté/SP, assim sendo informo que a responsabilidade inclui desde avarias que possam prejudicar a parte física no traslado, até furto do(s) mesmo(s);

**7.1.11** A contratada, observando o princípio da eficiência, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 40 (quarenta) km do Município de Taubaté, tendo em vista a necessidade por motivos de logística, visando evitar o não cumprimento dos prazos de execução dos serviços, por parte da Contratada, evitando prejuízos à Contratante;

**7.1.11.1** Com o estabelecido, observa-se a preservação do princípio da eficiência, que foi concretizado no caput do art. 37 da Constituição pela Emenda Constitucional nº 19/1998:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC no 20/98, EC no 34/2001, EC no 41/2003, EC no 42/2003 e EC no 47/2005).

## **7.2 Do Recebimento**

**7.2.1** O recebimento e aceitação dos produtos/serviços serão baseados, no que couber, pelas disposições na Lei nº 14.133/21;

**7.2.2** Os veículos serão recebidos por servidor, designado pela Direção do Departamento de Frota e Logística, nas seguintes condições:

**7.2.2.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do veículo pela Oficina do Departamento de Frota e Logística;

**7.2.2.2** Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega dos veículos e conferência das especificações solicitadas e descritas na “Ordem de Serviço” emitida pelo Departamento de Frota e Logística.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **7.3 Da Avaliação**

**7.3.1** A Contratada deverá, ao receber cada objeto, avaliar a viabilidade da realização da prestação de serviço:

**7.3.1.1** Caso a Contratada avalie que não há viabilidade em realizar o serviço, deverá apresentar Laudo de Inviabilidade e apresentar documentos comprobatórios;

**7.3.1.2** O Laudo de Inviabilidade será avaliado pelo corpo técnico do Departamento de Frota Patrimonial para aceitação ou não do mesmo;

**7.3.2** A avaliação relatada, deverá ser realizada sem custo a Contratante, não sendo aceito qualquer alegação de desconhecimento;

**7.3.3** Caso não existam mais peças para substituição no mercado, a Contratada deverá demonstrar de maneira comprovada a falta das mesmas junto ao Laudo de Inviabilidade;

**7.3.4** O prazo para avaliação por parte da Contratada não deverá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do veículo.

### **7.4 Do Transporte**

**7.4.1** O veículo deverá ser retirado através de Plataforma Guincho no Departamento de Frota e Logística situado à Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1525 – Jaboticabeiras - Taubaté/SP, anotado quilometragem e horário de saída;

**7.4.2** O transporte dos veículos (mobilização e desmobilização), retirada e devolução são de responsabilidade da Contratada.

### **7.5 Das Obrigações da Contratante**



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**7.5.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

**7.5.2** Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Contrato;

**7.5.3** Solicitar a execução de serviços por meio de Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Frota e Logística;

**7.5.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados ou defeituosos, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;

**7.5.5** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

**7.5.6** Efetuar o pagamento à empresa pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no Edital;

**7.5.7** Notificar a Contratada, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

### **7.6 Da Fiscalização e Acompanhamento**

**7.6.1** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Frota e Logística desta Prefeitura, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

**7.6.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B> e informe o código A09F-0200-1FC0-220B



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

seus agentes e/ou preposto;

**7.6.3** Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante;

**7.6.4** O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Contratante.

### **7.7 Aceitação Definitiva**

**7.7.1** A aceitação definitiva dos serviços prestados se darão após aprovação do Diretor do Departamento de Frota Patrimonial em concordância com seu corpo técnico, sendo que a Contratada deverá retirar o veículo no Departamento de Frota e Logística situado à Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1.525 – Jaboticabeiras – Taubaté/SP, manter e entregá-lo em perfeitas condições de funcionamento, e se porventura o mesmo vier a apresentar defeitos dentro do prazo de Garantia, a Contratada deverá retirá-lo, consertá-lo e devolvê-lo dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência, sendo que toda despesa com o transporte, reconserto e outros, provenientes da execução do serviço, será por conta da Contratada, ressaltando que se a mesma vier a quebrar 03 (três) vezes em 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes no respectivo Edital;

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos referentes aos serviços executados seguirão o estabelecido em Portaria SEFI nº 42, de 02 de fevereiro de 2022:

**8.1.1** A secretaria de finanças estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté;

**8.1.2** Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, uma vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

tempos de análise e tramitação específicos;

**8.1.3** Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços. Resolve:

**8.1.3.1** Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

| <b>Data de Recebimento</b>      | <b>Data de Pagamento</b>         |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Do dia 1º ao 10º dia do mês     | Pagamento dia 20                 |
| Do 11º dia ao 20º dia do mês    | Último dia útil do mês           |
| Do 21º dia ao final de cada mês | Pagamento dia 10 do mês seguinte |

**8.1.3.2** Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte;

**8.1.3.3** Excetuam-se do estabelecido no item 8.1.3.1 os pagamentos decorrentes descumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público;

**8.1.3.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste;

**8.1.3.5** A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações;

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**9.1** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério - menor preço, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/21.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os orçamentos realizados para esta contratação correspondem à média total cotada de R\$ 268.999,95 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo que os valores unitários referenciais estão apontados em tabela a seguir:

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

### **Mapa Comparativo de Preços**

Cotação : 264/2024

Solicitação de Compra 594/2024

Item : 0.0.654 - PRESTACAO DE SERVICOS DE MOLEIROPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEIRO PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, CAMIONETES E PICAPES DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ. Qtde.: 1500 HOR

| Seq. Item                 | Fornecedores                                         | CNPJ               | Classificado | Marca/Model | Valor      | Valor Total    |
|---------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|--------------|-------------|------------|----------------|
| 1                         | 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim          |             | 158,0000   | R\$ 237.000,00 |
|                           | Data                                                 | 05/04/2024         |              |             |            |                |
| 1                         | 40287 ALEXANDRE GOMES MONTEIRO - ME                  | 26.232.394/0001-05 | Sim          |             | 160,0000   | R\$ 240.000,00 |
|                           | Data                                                 | 08/04/2024         |              |             |            |                |
| 1                         | 33406 MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808       | 14.516.164/0001-80 | Sim          |             | 220,0000   | R\$ 330.000,00 |
|                           | Data                                                 | 09/04/2024         |              |             |            |                |
| Médias Unitário / Total : |                                                      |                    |              |             | R\$ 179,33 | R\$ 268.999,95 |

| Dados Vencedor |                                               |                    | Classificado | Valor Total    |
|----------------|-----------------------------------------------|--------------------|--------------|----------------|
| 108442         | MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA | 43.456.566/0001-35 | Sim          | R\$ 237.000,00 |

| Desclassificação | Motivo                                    |
|------------------|-------------------------------------------|
|                  |                                           |
|                  | Total para o Menor Preço: R\$ 237.000,00  |
|                  | Total para o Maior Preço: R\$ 330.000,00  |
|                  | Total para a Média Cotada: R\$ 268.999,95 |

**Justificativa :** Suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Alcançando maior prestação e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Como a presente proposta do certame licitatório baseia-se em uma ata de Registro de Preços, a indicação da adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

### **12. DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

**12.1** O Registro de Preços para Contratação de Empresa para eventual Prestação dos Serviços de Moleiro dos Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Caminhonetes e Picapes de diversas marcas, pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, objeto desta contratação, não consta no catálogo eletrônico de padronização até o presente momento, por essa razão não foi possível utilizá-lo.

### **13. RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**

| PICKUPS |      |          |                        |            |           |
|---------|------|----------|------------------------|------------|-----------|
| Nº      | PX   | PLACA    | MODELO                 | MARCA      | A/M       |
| 1       | 1764 | FKP 0497 | S10/DIESEL             | GM         | 2015/2015 |
| 2       | 2290 | ESR 5123 | S10LT DD4A             | CHEVROLET  | 2021/2022 |
| 3       | 2323 | GJG 6504 | TRITON L200            | MITSUBISHI | 2015/2016 |
| 4       | 1331 | EHE 6322 | RANGER 2.3 XLS - 4 X 2 | FORD       | 2010/2011 |
| 5       | 2280 | FCE 4J93 | S10 LS DD4             | CHEVROLET  | 2021/2022 |
| 6       | 2281 | BMR 9F81 | S10 LS DD4             | CHEVROLET  | 2021/2022 |
| 7       | 2295 | FMJ 9B73 | STRADA ENDURANCE CS    | FIAT       | 2022/2022 |
| 8       | 2296 | FPX 8E81 | L200 TRITON SPO GL     | MITSUBISHI | 2022/2023 |
| 9       | 1507 | EOB 2636 | AMAROK/DIESEL          | VW         | 2013/2013 |
| 10      | 8    | DBA 2736 | PICK-UP RANGER         | FORD       | 2001/2001 |
| 11      | 1506 | EOB 5165 | AMAROK/DIESEL          | VW         | 2013/2013 |
| 12      | 1910 | GDJ 1327 | FIORINO REFRIGERADO    | FIAT       | 2017/2018 |
| 13      | 1999 | DEU 0733 | FIORINO 1.4            | FIAT       | 2019/2020 |
| 14      | 1763 | FHT 5429 | S10                    | GM         | 2015/2015 |

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B> e informe o código A09F-0200-1FC0-220B



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                                  |      |           |
|----|------|----------|----------------------------------|------|-----------|
| 15 | 2387 | DXJ 6F13 | FIAT/STRADA PLV FN3<br>FUNERÁRIO | FIAT | 2023/2023 |
|----|------|----------|----------------------------------|------|-----------|

| <i>Qtd.</i> | <i>PX</i> | <i>PLACA</i> | <i>MODELO</i>      | <i>MARCA</i> | <i>A/M</i> |
|-------------|-----------|--------------|--------------------|--------------|------------|
| 1           | 2176      | FVO 4J82     | MASTER FURGÃO L1H1 | RENAULT      | 2020/2021  |

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B> e informe o código A09F-0200-1FC0-220B



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|           |      |          |                                 |         |           |
|-----------|------|----------|---------------------------------|---------|-----------|
| <b>2</b>  | 1009 | DBA 7047 | Van Ducato/ Adaptada            | FIAT    | 2005/2005 |
| <b>3</b>  | 1118 | DBS 9960 | Boxer Peugeot/ Adapataada       | Peugeot | 2005/2006 |
| <b>4</b>  | 2177 | EBK 6E72 | MASTER FURGÃO L1H1              | RENAULT | 2020/2021 |
| <b>5</b>  | 2178 | EQV 0I52 | MASTER FURGÃO L1H1              | RENAULT | 2020/2021 |
| <b>6</b>  | 2179 | FBV 3F22 | MASTER FURGÃO L1H1              | RENAULT | 2020/2021 |
| <b>7</b>  | 2180 | FYD 1J32 | MASTER FURGÃO L1H1              | RENAULT | 2020/2021 |
| <b>8</b>  | 2181 | FGW 7F32 | MASTER FURGÃO L1H1              | RENAULT | 2020/2021 |
| <b>9</b>  | 2182 | EOD 5A22 | MASTER FURGÃO L1H1              | RENAULT | 2020/2021 |
| <b>10</b> | 2183 | FBX 4G42 | MASTER FURGÃO L1H1              | RENAULT | 2020/2021 |
| <b>11</b> | 2184 | FJH 2A42 | MASTER FURGÃO L1H1              | RENAULT | 2020/2021 |
| <b>12</b> | 1250 | DKI 7916 | Sprinter 313 CDI/ Furgão        | MB      | 2009/2009 |
| <b>13</b> | 1603 | EOB 5B86 | MASTER                          | Renault | 2013/2014 |
| <b>14</b> | 1259 | DKI 7925 | Sprinter 313 CDI/ Passageiros   | MB      | 2009/2009 |
| <b>15</b> | 1214 | DKI 7882 | Sprinter 313 CDI/ Passageiros   | MB      | 2008/2009 |
| <b>16</b> | 1444 | DBS 9979 | Sprinter 313 CDI/furgão         | MB      | 2006/2007 |
| <b>17</b> | 1697 | FQJ 9711 | Ducato Multijet-2.3/Passageiros | FIAT    | 2014/2014 |
| <b>18</b> | 1727 | FUN 5360 | Ducato Multijet-2.3/Passageiros | FIAT    | 2014/2015 |
| <b>19</b> | 1728 | FIS 2959 | Ducato Multijet-2.3/Passageiros | FIAT    | 2015/2015 |
| <b>20</b> | 1742 | FML 7A44 | Ducato Multijet-2.3/Passageiros | FIAT    | 2015/2015 |
| <b>21</b> | 1761 | HOH 9226 | DUCATO/CASTRA MÓVEL             | FIAT    | 2012/2013 |
| <b>22</b> | 1915 | FUO 6999 | MICROONIBUS SPRINTER 415CDI     | MB      | 2017/2018 |

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B> e informe o código A09F-0200-1FC0-220B



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                           |       |           |
|----|------|----------|---------------------------|-------|-----------|
| 23 | 2353 | GIV 1D66 | IVECO DAILY 45170 REV BUS | IVECO | 2022/2023 |
|----|------|----------|---------------------------|-------|-----------|

| CAMINHÕES |      |          |                          |       |           |
|-----------|------|----------|--------------------------|-------|-----------|
| Nº        | PX   | PLACA    | MODELO                   | MARCA | A/M       |
| 1         | 349  | CDZ 1652 | CAMINHÃO BASCULANTE      | GM    | 1995/1995 |
| 2         | 1752 | FPA 9760 | FORD/CARGO/BAU 816       | FORD  | 2015/2015 |
| 3         | 23   | BPZ 6131 | CAM. CARROCERIA GM-12000 | GM    | 1990/1990 |
| 4         | 80   | BPY 7602 | CAM. BASCULANTE F-12000  | FORD  | 1993/1993 |
| 5         | 91   | DBA 0578 | CAMINHÃO CARROCERIA      | GM    |           |
| 6         | 150  | BPY 9383 | CAM. BASCULANTE GM-12000 | GM    | 1994/1994 |
| 7         | 158  | BPY 9388 | CAM. BASCULANTE GM-12000 | GM    | 1994/1994 |
| 8         | 164  | DBA 2780 | CAM. CARROCERIA F-4000   | FORD  | 2001/2001 |
| 9         | 183  | DBA 2751 | FORD/F12000              | FORD  | 2001/2001 |
| 10        | 270  | BPZ 6133 | CAVALO MECÂNICO          | MB    | 1991/1991 |
| 11        | 288  | BFW 4212 | FORD/F11000 PIPA         | FORD  | 1991/1991 |
| 12        | 289  | BFW 4211 | CAM. BASCULANTE F-11000  | FORD  | 1991/1991 |
| 13        | 335  | CDZ 1638 | CHEVR. 12000 CUSTOM      | GM    | 1995/1995 |
| 14        | 381  | CDZ 1683 | CAM. BASCULANTE GM-12000 | GM    | 1996/1996 |
| 15        | 449  | BPZ 6104 | CAM. BASCULANTE F-12000  | FORD  | 1998/1998 |
| 16        | 509  | DBA 2743 | CAM. BASCULANTE F-12000  | FORD  | 2001/2001 |
| 17        | 510  | DBA 2742 | CAM. BASCULANTE F-12000  | FORD  | 2001/2001 |
| 18        | 512  | DBA 2744 | FORD/F12000              | FORD  | 2000/2001 |
| 19        | 514  | DBA 2765 | FORD/F12000              | FORD  | 2001/2001 |

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                                                    |      |           |
|----|------|----------|----------------------------------------------------|------|-----------|
| 20 | 515  | DBA 2747 | FORD/F-16000                                       | FORD | 2001/2001 |
| 21 | 545  | DBA 2839 | CAMINHÃO ¾ GMC                                     | GMC  | 2001/2002 |
| 22 | 550  | DBA 2825 | CAMINHÃO 3/4 GMC                                   | GM   | 2001/2002 |
| 23 | 915  | DBA 0568 | CAM. CARROCERIA F-13000                            | FORD | 1984/1984 |
| 24 | 1747 | FXZ 7330 | F-4000                                             | FORD | 2015/2015 |
| 25 | 445  | BPZ 6099 | CAMINHÃO TANQUE - FORD<br>12000                    | FORD | 1998/1998 |
| 26 | 554  | DBA 2831 | CAMINHÃO 3/4 GMC                                   | GM   | 2001/2002 |
| 27 | 581  | DBA 6962 | FORD CARGO GUINCHO<br>PRANCHA                      | FORD | 2002/2002 |
| 28 | 1135 | DMN 4835 | CAMINHÃO ¾ - 8.150                                 | VW   | 2006/2007 |
| 29 | 1137 | CLK 0249 | CAMINHÃO BAÚ 608                                   | MB   | 1980/1981 |
| 30 | 902  | CZA 4842 | CAMINHÃO – PIPA VW 16220                           | VW   | 1991/1991 |
| 31 | 223  | DBA 2785 | CAMINHÃO ¾ GMC - MUNCK                             | GM   | 2001/2001 |
| 32 | 90   | BPZ 6147 | CAM. COMBOIO GM-12000                              | GM   | 1990/1990 |
| 33 | 293  | BFW 4246 | CAM. GUINCHO F11000                                | FORD | 1992/1992 |
| 34 | 910  | DBA 7026 | CAMINHÃO F-4000 – G                                | FORD | 2004/2004 |
| 35 | 1208 | DKI 7873 | CAM. ¾ - DELIVERY 5.140 E                          | VW   | 2008/2008 |
| 36 | 2349 | GFJ 4J94 | 24.260 CRM 6X2 CAMINHÃO<br>TANQUE/CABINE ESTENDIDA | VW   | 2022/2023 |
| 37 | 1095 | DBS 9949 | CAMINHÃO CARROC. F-4000                            | FORD | 2005/2005 |
| 38 | 388  | CDZ 1695 | POLIGUINDASTE F-12000                              | FORD | 1996/1996 |
| 39 | 555  | DBA 2840 | CAMINHÃO ¾ GMC                                     | GM   | 2001/2002 |
| 40 | 556  | DBA 2841 | CAMINHÃO ¾ GMC                                     | GM   | 2001/2002 |
| 41 | 1017 | DBS 8547 | CAMINHÃO ¾ - 8.150                                 | VW   | 2005/2005 |
| 42 | 1019 | DBS 8544 | CAMINHÃO MUNCK - 8.150                             | VW   | 2005/2005 |

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|    |      |          |                         |      |           |
|----|------|----------|-------------------------|------|-----------|
| 43 | 1021 | DBS 8545 | CAMINHÃO PIPA VW 13.180 | VW   | 2005/2005 |
| 44 | 1068 | DBS 8575 | CAMINHÃO 15.180 MUNCK   | VW   | 2005/2005 |
| 45 | 1090 | DBS 9936 | CAMINHÃO MUNCK VW-15180 | VW   | 2005/2005 |
| 46 | 1163 | DKI 1911 | COLETOR DE LIXO 1722E   | FORD | 2007/2008 |
| 47 | 1911 | PON 5746 | CAMINHÃO VOLKS 17190    | VW   | 2017/2017 |
| 48 | 2135 | GBC 1F02 | CAMINHÃO 1.970 DRC 4X2  | VW   | 2020/2021 |

| ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS |      |          |                                  |         |           |
|-----------------------|------|----------|----------------------------------|---------|-----------|
| Nº                    | PX   | PLACA    | MODELO                           | MARCA   | A/M       |
| 1                     | 1390 | BPY 7620 | L 608E MICROONIBUS               | M. BENZ | 1983/1983 |
| 2                     | 1278 | DJM 1B13 | MARCOPOLO VICINO ESC ÔNIBUS      | MB      | 2009/2010 |
| 3                     | 1284 | DJL 3192 | MARCOPOLO INDUSCAR ATILIS ÔNIBUS | MB      | 2009/2010 |
| 4                     | 1575 | DJM 9919 | PASS/ÔNIBUS MASCARELO GRANMIDI   | VW      | 2013/2014 |
| 5                     | 2093 | GAA 1E31 | CAIO LO 916.ORE                  | MB      | 2019/2020 |
| 6                     | 2202 | GAA 4C75 | VW HD ORE                        | VW      | 2020/2021 |
| 7                     | 2355 | BSX 5B03 | M.BENZ/LO 916 ESC R              | M. BENZ | 2022/2023 |
| 8                     | 2365 | BYJ7D61  | M.BENZ/CAIO LO 916. ORE          | M. BENZ | 2022/2023 |
| 9                     | 2366 | EST2C43  | M.BENZ/CAIO LO 916. ORE          | M. BENZ | 2022/2023 |
| 10                    | 2388 | EOO 6C46 | M.BENZ/CAIO LO 916. ORE          | M. BENZ | 2022/2023 |
| 11                    | 1723 | FZR 5728 | COMIL P ENG MICRO ÔNIBUS         | M. BENZ | 2013/2013 |
| 12                    | 1277 | DKI 1923 | MASCARELO GRANMINI MICROONIBUS   | VW      | 2009/2010 |

| REBOQUE E TRAILER |      |          |                 |        |           |
|-------------------|------|----------|-----------------|--------|-----------|
| Nº                | PX   | PLACA    | MODELO          | MARCA  | A/M       |
| 1                 | 1916 | FXJ 0789 | REBOQUE/TRAILER | CARRET | 2018/2018 |

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B>



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

|   |      |          |                                 |                   |           |
|---|------|----------|---------------------------------|-------------------|-----------|
|   |      |          | ODONTOLÓGICO                    | AS RUSSO          |           |
| 2 | 1917 | FOW 7939 | REBOQUE/TRAILER<br>ODONTOLÓGICO | CARRETAS<br>RUSSO | 2018/2018 |
| 3 | 72   | BPY 7619 | SEMI-REBOQUE                    | GM                | 1985/1985 |
| 4 | 168  | BFW 4219 | REBOQUE                         | FRUEHAUF          | 1991/1991 |
| 5 | 1768 | GAG 8749 | REBOQUE/BAU                     | FACCHINI          | 2005/2005 |
| 6 | 1898 | GIO 8330 | SEMI-REBOQUE                    | NIEV              | 2016/2017 |
| 7 | 1897 | GDW 6620 | SEMI-REBOQUE/MOTO               | R/ ASSUNÇÃO       | 2016/2016 |
| 8 | 2356 | GCY 4C86 | CARRETAS RUSSO VTAV 2E          | CARRETAS<br>RUSSO | 2022/2023 |

### 14. REINCIDÊNCIA

**14.1** No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual e assim aplicando as sanções previstas do Edital;

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO e JEAN CARLOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B>



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**DETENTORA:** MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 9.436/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0108/2024)

**OBJETO:** EVENTUAL SERVIÇO DE MOLEIRO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, CAMINHONETES E PICAPES DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexo(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

**TAUBATÉ, 19 de agosto de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Monique Vidal Neves

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 685.895.816-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA GESTÃO DA ATA:**

Nome: Guilherme Henrique Ramos Ferreira Júnior

Cargo: Diretor do Departamento de Frota Patrimonial

CPF: 121.989.768-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA FISCALIZAÇÃO:**

Nome: André Luiz Moreira Inácio

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 389.107.818-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA DETENTORA:**

Nome: Jean Carlos dos Santos

Cargo: Diretor Proprietário

CPF: 159.525.638-56

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

**CNPJ Nº:** 45.176.005/0001-08

**DETENTORA:** MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ Nº:** 43.456.566/0001-35

**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 9.436/2024 (PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0108/2024)

**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** EVENTUAL SERVIÇO DE MOLEIRO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANOS, CAMINHONETES E PICAPES DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO TODOS OS MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 219.000,00

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Taubaté, 19 de agosto de 2024.**

**MONIQUE VIDAL NEVES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Assinado por 4 pessoas: MONIQUE VIDAL NEVES, GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR, ANDRÉ LUIZ MOREIRA JUNIOR e JEAN CARLOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B> e informe o código A09F-0200-1FC0-220B



Prefeitura Municipal de Taubaté

VENCEDORES DA LICITAÇÃO

Pregão - Eletrônico - 108/2024

Finalidade Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para eventual Prestação dos Serviços de Moleiro dos Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Vans, Caminhonetes e Picapes de diversas marcas, pertencentes a Frota da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme relação em anexo, incluindo em sua composição todos os materiais e componentes necessários para a realização dos serviços, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

Fornecedor: 108442 MAQVAN DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA  
Endereço: AVENIDA OSWALDO BARBOSA GUIARD Nº : 40  
Bairro: JARDIM GURILÂNDIA Fone: 3426-3362  
Cidade: TAUBATÉ SP  
CNPJ/CPF: 43.456.566/0001-35 Email:  
Incr. Estadual:

Cota: Principal

| Seq. | Cód.    | Descrição                        | Marca/Modelo | Qtde. | U.M. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------|----------------------------------|--------------|-------|------|------------|------------|
| 1    | 0.0.654 | PRESTACAO DE SERVICOS DE MOLEIRO |              | 1500  | HOR  | 146,0000   | 219.000,00 |

ESPECIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLEIRO PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS, CAMIONETES E PICAPES DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

Total Cota : 219.000,00  
Total 219.000,00  
Total Geral : 219.000,00



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A09F-0200-1FC0-220B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONIQUE VIDAL NEVES (CPF 685.XXX.XXX-91) em 19/08/2024 11:08:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME HENRIQUE RAMOS FERREIRA JUNIOR (CPF 121.XXX.XXX-03) em 19/08/2024 11:54:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRÉ LUIZ MOREIRA INÁCIO (CPF 389.XXX.XXX-82) em 19/08/2024 12:07:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JEAN CARLOS SANTOS (CPF 159.XXX.XXX-56) em 19/08/2024 15:54:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/A09F-0200-1FC0-220B>